



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ATENÇÃO**

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Trabiju: **[www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

**PREENCHER COM A DATA DO EFETIVO RECEBIMENTO DO EDITAL E DEVOLVER PARA A PREFEITURA POR MEIO DE E-MAIL, FAX OU CORREIO**

**AVISO DE RECEBIMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019  
EDITAL N.º 021/2019**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, OBJETOS DAS MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS N.º 15.487, 15.488 E 15.489 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09 HORAS**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

**OBSERVAÇÃO:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2019  
EDITAL N.º 021/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, OBJETOS DAS MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS N.º 15.487, 15.488 E 15.489 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**ABERTURA DO PROCESSO: 08/10/2019**

**RECOLHIMENTO DO ADIANTAMENTO: ATÉ ÀS 11H00 DO DIA 07/10/2019**

**ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 08/10/2019**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H10MIN DO DIA 08/10/2019**

**LOCAL: RUA JOSÉ LETÍZIO, 556, CENTRO, TRABIJU/SP**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR OFERTADO**

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, com sede a Rua José Letízio, 556, Centro, torna público para conhecimento de interessados a participar desta licitação, a Concorrência Pública 001/2019 objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, OBJETOS DAS MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS N.º 15.487, 15.488 E 15.489 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Os envelopes deverão ser entregues no serviço de protocolo desta Prefeitura, à Rua José Letízio, 556, Centro, Trabiju/SP, **até às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2019.**

### **1- DO FUNDAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS:**

**1.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações, pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117, de 07 de Agosto de 2019 e demais condições fixadas neste Edital;

**1.2 -** Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças constantes do Edital (Edital e seus Anexos);

**1.3 -** A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

### **2 – DO OBJETO:**

**2.1 – ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, OBJETOS DAS MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS N.º 15.487, 15.488 E 15.489 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	OBJETO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	MATRÍCULA IMOBILIÁRIA	VALOR MÍNIMO
1	1 (um) Imóvel urbano, de formato regular, designado de gleba C, com frente para a Estrada Municipal, com área superficial de 10.000,00 m <sup>2</sup> - Matrícula 15.487.	10.000,00 m <sup>2</sup>	15.487	R\$ 100.000,00
2	1 (um) Imóvel urbano, de formato regular, designado de gleba D, com frente para a Estrada Municipal, com área superficial de 20.000,00 m <sup>2</sup> - Matrícula 15.488.	20.000,00 m <sup>2</sup>	15.488	R\$ 200.000,00
3	1 (um) Imóvel urbano, de formato regular, designado de gleba E, com frente para a Estrada Municipal, com área superficial de 4.000,00 m <sup>2</sup> - Matrícula 15.489.	4.000,00 m <sup>2</sup>	15.489	R\$ 40.000,00

**2.2 – Todas as benfeitorias existentes sobre os imóveis acima descritos foram edificadas pelos ocupantes permissionários que neles se encontram desenvolvendo suas atividades empresariais e/ou industriais, razão pela qual são excluídas do objeto da presente Alienação por não integrarem o patrimônio público municipal.**

### 3 - DO PREÇO

**3.1 – Serão observados como oferta mínima os valores descritos abaixo, apurados pela Comissão Municipal de Avaliação, designada pela Portaria nº 093/2019.**

ITEM	OBJETO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	MATRÍCULA IMOBILIÁRIA	VALOR MÍNIMO
1	1 (um) Imóvel urbano, de formato regular, designado de gleba C, com frente para a Estrada Municipal, com área superficial de 10.000,00 m <sup>2</sup> - Matrícula 15.487.	10.000,00 m <sup>2</sup>	15.487	R\$ 100.000,00
2	1 (um) Imóvel urbano, de formato regular, designado de gleba D, com frente para a Estrada Municipal, com área superficial de 20.000,00 m <sup>2</sup> - Matrícula 15.488.	20.000,00 m <sup>2</sup>	15.488	R\$ 200.000,00
3	1 (um) Imóvel urbano, de formato regular, designado de gleba E, com frente para a Estrada Municipal, com área superficial de 4.000,00 m <sup>2</sup> - Matrícula 15.489.	4.000,00 m <sup>2</sup>	15.489	R\$ 40.000,00

**3.2 – Todas as benfeitorias existentes sobre os imóveis acima descritos foram edificadas pelos ocupantes permissionários que neles se encontram desenvolvendo suas atividades empresariais e/ou industriais, razão pela qual são excluídas do objeto da presente Alienação por não integrarem o patrimônio público municipal.**

**3.3 O terceiro interessado, declarado vencedor da presente Concorrência, deverá realizar de forma direta e em benefício do Permissionário e ocupante do imóvel o pagamento integral das benfeitorias e edificações existentes sobre o imóvel por ele adquirido, observando os valores a seguir, apurados pelos Permissionários:**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO / IMÓVEL	BENFEITORIAS	VALOR TOTAL DAS BENFEITORIAS
Imóvel com área superficial de 10.000,00 m <sup>2</sup> - Matrícula 15.487 - Valor mínimo: R\$ 100.000,00	1 (um) barracão com paredes laterais de alvenaria e cobertura de telha de zinco medindo 160,21 m <sup>2</sup> , avaliado em R\$ 89.717,60; 1 (um) barracão com cobertura de telha de zinco medindo 384,18 m <sup>2</sup> , avaliado em R\$ 215.140,80; 1 (um) barracão com cobertura de telha de zinco e lateral fechada de alvenaria medindo 194,24 m <sup>2</sup> , avaliado em R\$ 108.774,40; 469 metros de cerca de fechamento de telas de aço e pilares de concreto, avaliado em R\$ 40.000,00; Terraplenagem de 10.000 m <sup>2</sup> no terreno, avaliado em 15.000,00; Casa de energia elétrica com 3 postes de alta tensão e componentes dos painéis, avaliado em R\$ 80.000,00	R\$ 597.382,80
Imóvel com área superficial de 20.000,00 m <sup>2</sup> - Matrícula 15.488 - Valor mínimo: R\$ 200.000,00	01 (um) galpão com paredes de alvenaria em bloco de concreto, coberto por estrutura/telhas metálicas e seus anexos, somando área total de 1.335,42 m <sup>2</sup> , avaliado em R\$ 812.628,80	R\$ 812.628,80
Imóvel com área superficial de 4.000,00 m <sup>2</sup> - Matrícula 15.489 - Valor mínimo: R\$ 40.000,00	01 (um) barracão com paredes de alvenaria e cobertura em galvalume, somando área total de 694,00 m <sup>2</sup> , avaliado em R\$ 625.000,00	R\$ 625.000,00

## 4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 - No julgamento, a Comissão de Licitação observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

4.2 – Serão desclassificados os preços ABAIXO do valor mínimo previsto para cada imóvel.

4.3 - **Os permissionários que se encontram desenvolvendo suas atividades empresariais e/ou industriais em cada um dos imóveis terão preferência na aquisição dos imóveis por ele ocupados, desde que em igualdade de condições com os demais Terceiros interessados.**

## 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – Não haverá despesas decorrentes deste Edital.

## 6 – HABILITAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que comprovem o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação dos imóveis objetos desta licitação, nos termos do artigo 18 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a saber:



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	OBJETO	VALOR DA AVALIAÇÃO	QUANTIA DE 5% A SER RECOLHIDA
1	1 (um) Imóvel urbano, de formato regular, designado de gleba C, com frente para a Estrada Municipal, com área superficial de 10.000,00 m <sup>2</sup> - Matrícula 15.487.	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00
2	1 (um) Imóvel urbano, de formato regular, designado de gleba D, com frente para a Estrada Municipal, com área superficial de 20.000,00 m <sup>2</sup> .- Matrícula 15.488.	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00
3	1 (um) Imóvel urbano, de formato regular, designado de gleba E, com frente para a Estrada Municipal, com área superficial de 4.000,00 m <sup>2</sup> .- Matrícula 15.489.	R\$ 40.000,00	R\$ 2.000,00

**6.2-** O recolhimento de que trata o subitem 6.1 deverá ser feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Trabiju, situada na Rua José Letízio, n.º 556, Centro, Trabiju – SP, **impreterivelmente até às 11:00 h (onze horas) do dia 07 de outubro de 2019.**

**6.3-** À proponente vencedora, exceto nos casos previstos no item 14, o valor recolhido a ser deduzido pela Prefeitura Municipal de Trabiju do valor total da proposta vencedora e na forma do item 10.

**6.4-** Às proponentes que não se sagrarem vencedoras, o valor recolhido será devolvido pela Prefeitura Municipal de Trabiju, em até 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública da licitação.

**6.5-** Nesta licitação não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação dos imóveis objetos da alienação.

**6.6-** O Município de TRABIJU reserva-se ao direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

**6.7-** É reservado, ainda, ao Município de TRABIJU o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da habilitação.

**6.8 -** A Comissão Municipal de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone e endereço de e-mail indicados no preâmbulo deste edital.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1 -** A documentação para habilitação e a proposta comercial deverão ser protocoladas **até às 09:00h do dia 08/10/2019 no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à rua José Letízio, nº 556, Centro, TRABIJU / SP** e a abertura dos envelopes contendo a documentação se dará no mesmo dia e endereço às **09:10h.**

**7.2 –** Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ OU CPF**

**ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CPF OU CNPJ**

**ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**

**7.3 - O envelope Nº 1 – HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:**

### **7.3.1 - Se pessoa física:**

- a) Cédula de identidade (cópia).
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.
- d) **Comprovante de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação dos imóveis objetos desta licitação.**

### **7.3.2 - Se pessoa jurídica:**

- a) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores (Contrato Social).
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.
- d) **Comprovante de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação dos imóveis objetos desta licitação.**

**7.4 - Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

**7.5. O envelope Nº. 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observando as seguintes condições:**

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente.
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

**7.5.1- Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta.**

**7.6 – Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 3.1.**

## **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**8.1. No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.**

**8.2. Os envelopes de nº. 1, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.**

**8.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes e a Presidente comunicará o resultado em sessão pública.**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.4.** Os envelopes de nº. 2, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos apresentantes, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

**8.5.** Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

**8.6.** O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a)** Apresentar mais de uma proposta para o imóvel.
- b)** No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- c)** Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel (ANEXO I).
- d)** Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- e)** Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- f)** Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

## **9 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**9.1** - Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.

**9.2** - **Os permissionários que se encontram desenvolvendo suas atividades empresariais e/ou industriais em cada um dos imóveis terão preferência na aquisição dos imóveis por ele ocupados, desde que em igualdade de condições com os demais Terceiros interessados.**

**9.3.** Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

## **10 - DA MODALIDADE DE VENDA**

**10.1** - A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme as condições abaixo descritas:

**10.1.1** – O valor recolhido será deduzido pela Prefeitura Municipal de Trabiju do valor total da proposta vencedora.

**10.1.2** - O saldo remanescente deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação/homologação do imóvel ao licitante vencedor, no Diário Oficial do Estado.

## **11 – DOS RECURSOS:**

**11.1** - É admissível, em qualquer fase da licitação, a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

**11.2** - Os recursos serão dirigidos à Comissão Municipal de Licitações que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.3** - O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua José Letízio, nº 556, Centro, nesta cidade de Trabiju SP, devidamente instruído, em petição original;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**11.4** - As impugnações a este edital deverão ser protocoladas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura descrito no item acima, devidamente instruídas, em petição original;

**11.5** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**11.6** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item **11.4**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** A Comissão Municipal de Licitações encaminhará o processo de Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, à autoridade superior que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologará o resultado e posteriormente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

**12.2.** Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para conhecimento público.

**12.3.** Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

**12.4.** Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.

**12.5.** Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta mediante justificativa, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

**12.6.** Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

**12.7.** Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

## **13 - DA DESISTÊNCIA**

**13.1.** O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de TRABIJU – SP.

**13.2** O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10 será considerado desistência.

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante vencedor perde em favor do Município de TRABIJU – SP o valor depositado referente ao sinal, a título de multa, nos casos de:

- a)** Desistência;
- b)** Não cumprimento do prazo para pagamento;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;
- d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões do imóvel, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo do adquirente, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

**15.2** A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de TRABIJU – SP.

**15.3** - Serão de responsabilidade do adquirente todas as despesas com IPTU, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

**15.4 - O domínio e a posse indireta do imóvel somente serão transferidos pelo Município ao terceiro interessado, vencedor da licitação, após a realização do pagamento integral do preço das edificações ao permissionário.**

**15.5 – Os permissionários terão prazo de 12 (doze) meses para entregar/desocupar o imóvel adquirido pelo terceiro, desprovido das máquinas e dos equipamentos utilizados na execução de suas atividades empresariais ou industriais.**

**15.4.** Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de TRABIJU - SP, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

**15.5.** As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Municipal de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

**15.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação.

**15.7.** A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

**15.8.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Especificações dos Imóveis e Condições de Pagamento;**

**Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;**

**Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;**

**Anexo IV– Minuta de escritura de compra e venda.**

Trabiju, 03 de Setembro de 2019.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2019  
EDITAL N.º 021/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**IMÓVEL 1:** imóvel inscrito sob a matrícula imobiliária nº **15.487**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito - SP, contendo área superficial de 10.000,00 m<sup>2</sup>, conforme descrito no Art. 2º, inciso I da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117 de 07 de Agosto de 2019.

**PREÇO MÍNIMO DE VENDA:**

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**IMÓVEL 2:** imóvel inscrito sob a matrícula imobiliária nº **15.488**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito - SP, contendo área superficial de 20.000,00 m<sup>2</sup>, conforme descrito no Art. 2º, inciso II da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117 de 07 de Agosto de 2019.

**PREÇO MÍNIMO DE VENDA:**

R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**IMÓVEL 3:** imóvel inscrito sob a matrícula imobiliária nº **15.489**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito - SP, contendo área superficial de 4.000,00 m<sup>2</sup>, conforme descrito no Art. 2º, inciso III da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117 de 07 de Agosto de 2019.

**PREÇO MÍNIMO DE VENDA:**

R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

À VISTA, em parcela única, até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da adjudicação/homologação.

Trabiju, 03 de Setembro de 2019.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2019  
EDITAL N.º 021/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### 1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE / CEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

### 2 - OBJETO:

**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, OBJETOS DAS MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS N.º 15.487, 15.488 E 15.489 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

ITEM	OBJETO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	MATRÍCULA IMOBILIÁRIA	VALOR PROPOSTO
1	1 (um) Imóvel urbano, de formato regular, designado de gleba C, com frente para a Estrada Municipal, com área superficial de 10.000,00 m <sup>2</sup> - Matrícula 15.487.	10.000,00 m <sup>2</sup>	15.487	
2	1 (um) Imóvel urbano, de formato regular, designado de gleba D, com frente para a Estrada Municipal, com área superficial de 20.000,00 m <sup>2</sup> .- Matrícula 15.488.	20.000,00 m <sup>2</sup>	15.488	
3	1 (um) Imóvel urbano, de formato regular, designado de gleba E, com frente para a Estrada Municipal, com área superficial de 4.000,00 m <sup>2</sup> .- Matrícula 15.489.	4.000,00 m <sup>2</sup>	15.489	

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### 4 - DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em uma via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante ou Representante



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2019  
EDITAL N.º 021/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019**

## **ANEXO III – MODELO DE DESISTÊNCIA**

### **TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2019**, para aquisição do imóvel \_\_\_\_\_, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item 14 do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº XXXX/2019**.

TRABIJU, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente.

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da CMPLP



# Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2019  
EDITAL N.º 021/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

## ANEXO IV – MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

### ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRABIJU E NA FORMA ABAIXO:

Saibam quanto esta virem que aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2017, nesta cidade de XXXXXXXX, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE TRABIJU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXX, com sede em TRABIJU - SP, neste ato representado pelo Sr. Maurílio Tavoni Júnior, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em TRABIJU / SP, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé, doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**. De outro lado, \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: \_\_\_\_\_ 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob o nº. \_\_\_\_\_ matrícula nº. \_\_\_\_\_ às fls. \_\_\_\_\_ do Livro \_\_\_\_\_ do Cartório de Registro de imóveis da \_\_\_\_\_ Circunscrição da Comarca de \_\_\_\_\_ 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na **CONCORRÊNCIA Nº 0X/2019**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como sinal e princípio de pagamento consoante preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) que lhe foi pago neste ato, perante mim, \_\_\_\_\_ e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Que a entrega do imóvel e a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, ou em data anterior, a ser definida a critério exclusivo do Município de TRABIJU – SP. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR** promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

(Local e data)

---

Assinatura do Licitante

---

Assinatura do Representante do Município

Testemunhas



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2019  
EDITAL N.º 021/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

## ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju

Contratada:

Contrato: \_\_\_\_\_/20xx

Licitação: Concorrência Pública xx/2019

Advogado / n.º OAB (\*): \_\_\_\_\_

Objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, OBJETOS DAS MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS N.º 15.487, 15.488 E 15.489 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

### **1) Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Trabiju/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2019  
EDITAL N.º 021/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

## ANEXO VI

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU  
CONTRATADO:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2019  
EDITAL N.º 021/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:  
CONTRATADA:  
CNPJ/CPF Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:  
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**